SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000663/2022-48

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Alteração do Calendário de Reuniões da Comissão Eleitoral Federal 2022

Interessado: Comissão Eleitoral Federal - CEF

DECISÃO CD Nº 199/2022

Referenda a Portaria 522 0688519, de 03 de dezembro de 2022, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração da data de ocorrência da 12ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Federal - CEF, exercício 2022, em atendimento ao Despacho CEF (0688338); e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000663/2022-48;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021 (0533477), de 23 de novembro de 2021, o Plenário do Confea aprovou o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício 2022;

Considerando que por meio da Decisão CD 75/2022 (0603782), o Conselho Diretor aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias, exercício 2022, da Comissão Eleitoral Federal - CEF, consoante a Deliberação CEF nº 15/2022 (0591930):

Reunião Ordinária	Data	Local
1ª	21 e 22 de fevereiro de 2022	Brasília/DF
2ª	15 e 16 de março de 2022	Brasília/DF
3ª	25 e 26 de abril	Brasília/DF
4ª	23 e 24 de maio	Brasília/DF
5ª	20 e 21 de junho	Brasília/DF
6ª	5 e 6 de julho	Brasília/DF
7ª	19 e 20 de julho	Brasília/DF
8ª	16 e 17 de agosto	Brasília/DF
9ª	19 e 20 de setembro	Aracaju/SE
10ª	17 de outubro	Brasília/DF
11ª	3 e 4 de novembro	Brasília/DF
12ª	6 e 7 de dezembro	Brasília/DF

Considerando que por meio do Despacho CEF (0688338), de 1º de dezembro de 2022, o Coordenador da Comissão Eleitoral Federal - CEF encaminhou os autos à Presidência do Confea, nos seguintes termos:

> Senhor Presidente,
>
> Considerando que o Calendário de reuniões da CEF prevê que a 12ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Federal será realizada nos dias 6 e 7 de dezembro de 2022, conforme Decisão CD nº 75/2022 (Sei nº 0603782);
>
> Considerando que apenas um dia de reunião será suficiente para os assuntos previstos em pauta, de modo que não se faz necessário o segundo dia de reunião;
>
> Considerando que, nos termos do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), compete à comissão "propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações" (art. 31, VI), ao qual, por sua vez, compete "apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento" (art. 63, III), sendo que compete ao Plenário "tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor" (art. 9º, XIX);
>
> Considerando que o Calendário de Reuniões do Conselho Diretor aprovado pela Decisão Plenária nº 1919/2021 e alterações posteriores, prevê que a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor será realizada no dia 8 de dezembro de 2022, portanto, depois da reunião da Comissão Eleitoral Federal;
>
> Portanto, amparado pelo princípio da economicidade, e considerando que não há tempo hábil para aguardar a próxima reunião ordinária do Colegiado, solicito autorização Ad referendum do Conselho Diretor, para que a Comissão Eleitoral Federal se reúna apenas no dia 6 de dezembro de 2022, conforme minuta de portaria em anexo (0688450).

Considerando que o inciso XVIII do art. 55 do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o Calendário de Reuniões do Conselho Diretor aprovado pela Decisão Plenária nº 1919/2021 e alterações posteriores, prevê que a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor seria realizada no dia 8 de dezembro de 2022, portanto, não havendo tempo hábil para aguardar a próxima reunião ordinária do Colegiado;

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que o inciso XIX do art. 9º do Regimento do Confea estabelece que compete ao Plenário do Confea tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Referendar a Portaria 522 0688519, de 03 de dezembro de 2022, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração da data de ocorrência da 12ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Federal - CEF, exercício 2022, em atendimento ao Despacho CEF (0688338);

2) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Plenário do Confea, para conhecimento; e

3) Restituir os autos à Superintendência de Integração do Sistema - SIS, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira,** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 09/12/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0692169** e o código CRC **9A98C043**.

Referência: Processo nº CF-00.000663/2022-48 SEI nº 0692169